



CREDENCIAMENTO

**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À
Prefeitura do Município de Francisco Beltrão.
End.: Rua: Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro.
CEP - 85.601-030 – Francisco Beltrão – PR.

Comissão de Licitação.

EDITAL DE PREGÃO Nº 051/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para campeonatos esportivos promovidos pela
Municipalidade.

A LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRÃO – LEA-FB, com sede na Rua: Tenente
Camargo, 788, Presidente Kennedy em Francisco Beltrão - PR, CNPJ nº 81.271.900/0001-75;
DECLARA, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos
de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018, cujo objeto é Contratação de serviços de
arbitragem para campeonatos esportivos promovidos pela Municipalidade.

Francisco Beltrão – PR, 12 de Abril de 2018.



LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRÃO – LEA-FB
Luiz Carlos Armachuski
CPF Nº: 588.670.749-20
Presidente

81.271.900/0001-75
LIGA DO ESPORTE AMADOR
DE FRANCISCO BELTRÃO - LEA - FB
Rua Tenente Camargo, 788
Pres. Kennedy - CEP 85605-090
Francisco Beltrão - Paraná



End.: Rua: Tenente Camargo, 788 – Presidente Kennedy
Francisco Beltrão – PR. CEP: 85.605-090

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICACAO

PR

NOME
 LUIZ CARLOS ARMACHUSKI

DOC. IDENTIDADE / CNIL EMISSOR / UF
 4217530-7 SS-SP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 588.670.749-20 20/03/1969

RELACAO
 MIGUEL ARMACHUSKI
 LEONILDA VESCOVI
 ARMACHUSKI

PERMISSAO ACC. CAT. HAB.
 AE

NP REGISTRO VALIDEZ DA PERMISSAO DATA DE VALIDACAO
 01786506796 03/04/2022 03/08/1990

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO
 FRANCISCO BELTRAO, PR 04/04/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

88051068518
 PR912293436

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1426739912

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1426739912

DE ACORDO COM O ART. 10, CAP. I, DA LEI Nº 9.089/1995

CONFERE COM O ORIGINAL
 Em 04/18
 Prefeitura Mun. de Fco. Beltrão

[Handwritten signatures and initials]



Ata 20/2017 – Francisco Beltrão 13/12/2017.

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, reuniram-se na sede da associação situada na Rua Tenente Camargo, fundos do ginásio de Esportes Arrudão, os componentes da atual diretoria e associados da associação de Árbitros de Francisco Beltrão, para participarem de uma assembleia geral ordinária, convocada pelo presidente Sr. Luiz Carlos Armachuski, conforme edital de convocação que foi publicado pela imprensa local e exposto em local de costume, para deliberar sobre o seguinte ordem do dia. 1ª) Eleição e posse da nova diretoria, e 2ª) Assuntos gerais. O presidente usando da palavra agradeceu a presença de todos e deu início aos trabalhos. Após isso a comissão eleitoral deu início ao processo de eleição. As 20:00 horas foi verificado quorum e tinha presença de 50 % +1 dos associados, com isso foi iniciado a assembleia para eleição da diretoria. Houve a apresentação e inscrição de uma chapa, a qual é assim constituída: Presidente: Luiz Carlos Armachuski, vice – Presidente, Elso de Almeida, Primeiro Secretário, Antonio Marcos Camargo de Andrade Segundo Secretário: Adecir Adão de Mattos, Primeiro Tesoureiro: Francieli Pandolfo, segundo Tesoureiro, Valmir dos Santos, Conselho Fiscal: Vantuir Polese, Marcos Vinicius Oliveira dos Santos: Idemar Machado, Douglas Carvalho de Almeida, Conselho Fiscal Suplentes; Sidnei Cristiano Bozzi, Valdir Antonio Armachuski. Após apresentada a chapa e nomeado os seus componentes, os presentes decidiram que a eleição seria por aclamação conforme prevê o parágrafo quarto do Artigo quatro do Estatuto da Associação. Com isso a chapa inscrita foi eleita por aclamação de todos os associados presentes, a qual tomou posse neste ato para conduzir a associação no biênio de 2018 e 2019. Usando da palavra o presidente Luiz Carlos Armachuski agradeceu a todos os associados que depositaram a confiança nele e nos demais componentes da chapa e disse que fará o melhor trabalho possível para conduzir a Associação. Qualificação dos componentes da diretoria. Presidente Luis Carlos Armachuski, Brasileiro, casado, aposentado 20/03/1969, rua José Bonifácio, 424, São Miguel, Francisco Beltrão, 85.601-000 RG 4.217.530-7, CPF 588.670.749-20. Vice Presidente Elso de Almeida, brasileiro, casado, motorista, 25/11/1967. Rua Indonésia SS, Sadia, 85.601-000, Francisco Beltrão, RG 5.205.459-1 CPF 681.271.899-87. Primeiro Secretário: Antonio Marcos Camargo de Andrade, Brasileiro, casado, Agente Penitenciário, 05/08/1977 Rua Artur Petracin, 43, São Miguel, 85.602-350, Francisco Beltrão RG 6.685.242-3 CPF 025.928.999-01. Segundo Secretário Adecir Adão de Mattos, brasileiro, casado, consultor de Vendas, 19/11/1980 Rua Antonio Marcelo, 1169, Vila Nova 85.601-040 Francisco Beltrão RG 7.890.716-9 CPF. 029.839.839-78. Primeira Tesoureira Francieli Pandolfo, brasileira, solteira, funcionária pública, 08/06/1987, Rua Iolanda Ecker, 89, Sadia, 85.601-000, Francisco Beltrão RG 9.458.633-0 CPF 060.794.429-30. Segundo Tesoureiro Valmir dos Santos Brasileiro, casado, afiador, 08/04/1970 Rua Vereador João Berdinaski, 1103, Perin, 85.615-000 Marmeleiro, RG

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 13 / 12 / 17
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

000662
CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Pessoas Jurídicas
Francisco Beltrão - PR

ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE FRANCISCO BELTRÃO
CNPJ MF N.º 81.271.900/0001-75
NOVA DENOMINAÇÃO:
LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E AFINS.

Artigo 1º – Conforme decidido em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 13.12.2017, A ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE FRANCISCO BELTRÃO, passará a denominar-se **LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRÃO – LEA-FB**, neste Estatuto denominada **LIGA**, a qual continua sendo entidade sem fins econômicos e lucrativos, que foi fundada em 13 de Fevereiro de 1988.

Parágrafo 1º: A sede e foro da Liga é na Rua Tenente Camargo n.º 788, Fundos do Ginásio de Esportes Arrudão, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-090 em Francisco Beltrão do Estado do Paraná.

Parágrafo 2º: A Liga terá sua duração por tempo Indeterminado, tendo o exercício social coincidindo com o ano civil.

Parágrafo 3º: No desenvolvimento de suas atividades a Liga não fará distinção de gênero, cor, etnia, religião, condição social, posicionamento político ou quaisquer outras que se mostrem discriminatórias ou vexatórias.

Parágrafo 4º: Ao longo de seu funcionamento, deverão ainda, ser observados pela Liga os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da economicidade da eficiência.

Artigo 2º - São finalidades da Liga:

A- Prestação de serviços de arbitragem, proporcionar, dirigir, coordenar e realizar atividades Esportivas, Culturais e de Lazer em todo o Território Nacional;

B – Fomentar atividades Esportivas, Culturais e de Lazer em Instituições Públicas e/ou Privadas;

C – Incentivar entidades Públicas e/ou Privadas a investimentos nas áreas vinculadas a Educação, Esporte Amador, Esporte de Rendimento, Cultura e de Lazer;

D – Oferecer por meio de parcerias com Instituições Públicas e/ou Privadas, oportunidade de participação em Cursos, Palestras, Seminários que possam abranger assuntos nas áreas da Saúde, Educação, Cultura, Esportes e de Lazer;

E – Zelar pelo progresso das entidades e agremiações filiadas, promovendo ou facilitando o intercâmbio esportivo entre as mesmas;

F – Representar a Entidade junto às autoridades responsáveis por Instituições Públicas e/ou Privadas nas esferas municipais, estaduais e federais;

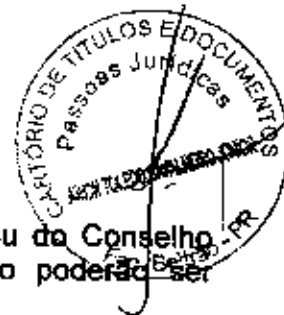
G – Cumprir e fazer cumprir por todas as agremiações parceiras e filiadas as normativas específicas, bem como, a legislação vigente em cada segmento para os respectivos eventos nas suas especificidades;

H – Informar e esclarecer seus filiados sobre a prática das instruções e recomendações dos poderes públicos, do Conselho Nacional de Desportos e da Entidade a que estiver subordinada;

CONFERE COM O ORIGINAL

Página 1 de 12

EM 17/06/19
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO



Artigo 6º - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto, os sócios fundadores não poderão ser representados;
- Usufruir dos benefícios oferecidos pela Liga, na forma prevista neste estatuto;
- Recorrer a Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;

Artigo 7º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito de o Associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto a Secretaria da Liga, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Artigo 8º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito de ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- Violação do estatuto social;
- Difamação da Liga, de seus membros ou de seus associados;
- Atividades contrárias as decisões das assembleias gerais;
- Desvios dos bons costumes;
- Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

Parágrafo 1º: Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias do recebimento da notificação, a defesa será analisada e julgada pela diretoria executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes, e se confirmada a exclusão o associado será notificado imediatamente da exclusão.

Parágrafo 2º: Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Artigo 9º - DAS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS E ESPORTIVAS

- A Liga aceitará em qualquer época a filiação de associações
- Condições para afiliação e permanência de associados da Liga:

A – Reconhecer a Liga como única dirigente da modalidade no município e ou região por ela jurisdicionada;

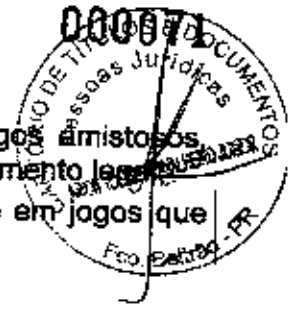
B – Disputar anualmente os campeonatos e torneios organizados pela Liga ou órgão ao qual esteja subordinada;

C – Adotar e registrar perante a Liga, pavilhão e escudo próprio e que sejam diferentes dos da Liga e das entidades responsáveis à cada modalidade e outras associações da mesma divisão;

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 27/04/19
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

Página 3 de 12



- H – Solicitar por escrito dentro de 48 horas, licença para efetuar jogos amistosos, disputar competições oficiais e não abandoná-las sob pena de enquadramento legal;
- I – Permitir a Liga a fiscalização de bilheteria e portões especialmente em jogos que incorrerem porcentagens a Liga;
- J – Registrar seus atletas e diretores na Liga

- b) - A associação que deixar de pagar suas mensalidades 3 meses consecutivos, poderá fazê-los no quarto mês com juros de 10% sendo passível de eliminação se não providenciar contato justificativo com o departamento de finanças.
- c) - A associação eliminada por falta de pagamento, poderá ser readmitida desde que efetuem o pagamento de todo débito, ficando, entretanto, sujeita a nova taxa de inscrição.

CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Artigo 12° - São órgãos Administrativos da Liga:

- A – A Assembleia Geral;
- B – A Junta Disciplinar Desportiva;
- C – O Conselho Fiscal;
- D – A Presidência;
- E – A Diretoria Executiva;

Seção I - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 13° - A Assembleia Geral, poder soberano da Liga, constituir-se-á pelos presidentes ou representantes das agremiações filiadas diretamente a entidade, com no mínimo trinta dias de antecedência da data da realização da mesma;

Parágrafo 1°: Não poderá participar da assembleia geral, como representante, qualquer membro dos poderes, departamento ou funcionários da Liga, vedada a transferência de representação;

Parágrafo 2°: A agremiação que estiver em débito com a Liga, não poderá fazer-se representar nas reuniões da assembleia geral, sendo que a quitação do débito deverá ter ocorrido com quinze dias de antecedência à realização da assembleia geral;

Parágrafo 3°: Somente poderão tomar parte das reuniões da assembleia geral, os representantes natos (Presidente), das associações, cuja investidura no cargo tenha sido recebida pela Liga até 48 horas que antecede a reunião, os seus representantes legais da Diretoria, Vice-Presidente, ou ainda, qualquer pessoa expressamente credenciada pela diretoria representada, ou cópias da Ata que lhe conferiu poderes;

Parágrafo 4°: Todas as agremiações filiadas terão direito a um voto;

Parágrafo 5°: Também terão direito a um voto e serem votados, os associados fundadores da LIGA, estes conforme consta no Parágrafo 1° do artigo 4°, não podendo estes serem representados;

(Handwritten mark)

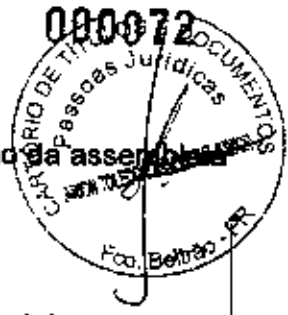
Artigo 14° - A assembleia geral será presidida pelo presidente da Liga ou seu substituto legal, que designará um dos diretores da Liga para secretário da mesa;

Artigo 15° - O voto será secreto nos casos de eleições e a descoberto nos demais casos. Havendo empate na primeira hipótese, será declarado eleito o candidato mais

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 12 / 04 / 13
 PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

(Handwritten signatures and initials)



Artigo 21° - Os membros da Diretoria poderão tomar parte na discussão da assembleia geral, não tendo, entretanto, direito a votar.

Seção II - DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Artigo 22° - A Justiça Desportiva será exercida na Liga, na forma das leis superiores em vigor, pela Junta Disciplinar Desportiva;

Artigo 23° - A Junta Disciplinar Desportiva da Liga, compor-se-á de 3 juizes efetivos e 2 suplentes, nomeados pela presidência da Liga depois de aprovada a escolha pela assembleia;

Seção III - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 24° - O Conselho Fiscal, eleito pela assembleia geral, compor-se-á de 4 elementos efetivos e 2 suplentes;

Artigo 25° - O Conselho Fiscal reunir-se-á quando achar conveniente ou quando for convocado pelo presidente;

Artigo 26° - Compete ao Conselho Fiscal;

- A - Examinar os livros, documentos e balancetes da liga;
- B - Apresentar anualmente à Assembleia Geral, parecer sobre o movimento econômico-financeiro e administrativo da Liga;
- C - Denunciar à Assembleia Geral erros administrativos ou qualquer violação da lei do estatuto da Liga, sugerindo soluções;
- D - Solicitar ao Presidente da Liga o afastamento do Departamento de Finanças, quando for provado fraude;
- E - Eleger seu Presidente;
- F - Conceder demissão a qualquer membro, quando solicitada, dando imediato conhecimento, por escrito, ao Presidente da Liga;
- G - Convocar assembleia geral quando ocorrer motivo de carácter grave e urgente.

Artigo 27° - A responsabilidade dos membros do conselho fiscal pôr atos e fatos ligados ao cumprimento de seus deveres obedecerá às regras que definem a responsabilidade do órgão administrativo prevista no decreto Lei No. 7.674 de 26 de Janeiro de 1945.

Artigo 28° - O Conselho Fiscal estará legalmente constituído com a maioria de seus membros.

Seção IV - DO PRESIDENTE

Artigo 29° - O presidente dará assistência permanente a Liga e será o único responsável pelo desempenho que der o cargo.

Artigo 30° - Compete ao presidente:

- A - Supervisionar, orientar e fiscalizar as atividades da Liga;
- B - Dar assistência a todas as agremiações filiadas dentro do possível;
- C - Convocar e presidir as sessões da Assembleia Geral;

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 17/04/97
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO



Parágrafo Único: Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Seção VII - DO 1º SECRETÁRIO

Artigo 33º - Compete ao 1º Secretário:

- A – Dirigir e superintender os trabalhos da secretaria;
- B – Redigir e assinar as atas das reuniões de mesa;
- C – Redigir as correspondências da Liga;
- D – Ter sob sua guarda os livros da secretária;
- E – Receber e protocolar recursos e dar o devido encaminhamento;
- F – Executar as atribuições conferidas pelo presidente.

Parágrafo único: Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Seção VIII - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 34º - A diretoria da liga será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de, Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros.

Parágrafo 1º: Os Departamentos e seus respectivos diretores serão nomeados pelo Presidente e terão o tempo de mandato da diretoria corresponde ao do presidente (quatro anos).

Parágrafo 2º: Só poderão ser membros da Diretoria Executiva e ocupar cargos de Diretores, pessoas idôneas e de comprovada capacidade intelectual.

Artigo 35º - No caso de renúncia total da diretoria compete a J.D.D assumir a direção da Liga.

Parágrafo único: Na hipótese deste artigo, a assembleia reunir-se-á em 10 dias a partir da publicação.

Artigo 36º - A falta de comparecimento de um diretor a 3 sessões consecutivas ou a 5 alternadas, sem justificativas, implica na renúncia.

Parágrafo único: No término do mandato do presidente, no último trimestre, compete ao vice-presidente assumir a direção da Liga.

Artigo 37º - Compete a Diretoria:

- A – Colaborar com o presidente na administração da Liga;
- B- Interpretar os estatutos da Liga e revê-los em qualquer tempo, a fim de estar adequado com as leis do C.N.D.
- C- Criar, fixar e rever taxas.
- D- Discutir e apreciar o balancete financeiro;
- E- Conceder ou negar autorização para que os filiados mudem as cores de seu uniforme;
- F- Resolver todos os casos omissos neste estatuto.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 17 / 04 / 11
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

Página 9 de 12



- D - Aquisição de prêmios e troféus;
- E - Gastos com representação;
- F - Pelas despesas eventuais.

Seção IV - DOS ATLETAS

Artigo 45° - A Liga inscreverá atletas nas categorias que lhe forem permitidas pelas entidades maiores das modalidades esportivas;

Artigo 46° - Todos os atletas de maioridade devem estar quites com o serviço militar.

Artigo 47° - As inscrições e transferências de atletas obedecerão a um regulamento especial, aprovado pela diretoria da Liga, respeitadas as leis vigentes.

CAPITULO V - DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Artigo 48° - O presente Estatuto Social poderá ser reformado no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim, composta dos associados fundadores em dia com suas obrigações sociais, com decisões pela maioria simples dos associados presente, sendo em primeira chamada, com mais da metade (50%) dos associados ou em segunda chamada, meia hora após da primeira com qualquer número de associados.

CAPITULO VI - DA DISSOLUÇÃO

Artigo 49° - A dissolução da Liga poderá ocorrer a qualquer tempo caso se verifique não ser mais possível a realização de seu objetivo social ou a continuação de suas atividades e deverá ser decidida em Assembleia Geral Extraordinária com a presença de no mínimo 4/5 dos associados e em duas sessões sendo intercaladas por 72 horas.

Artigo 50° - Em caso de dissolução, o patrimônio social eventualmente remanescente deverá ser doado a instituição sem fim lucrativo, com objetos e atividades similares à da presente Liga e com atuação na mesma região.

Parágrafo único: Inexistindo instituição com essas especificações a Assembleia Geral deverá definir o destino do patrimônio existente.

CAPITULO VII - DAS RECONSIDERAÇÕES E RECURSOS

Artigo 51° - Qualquer poder da liga tem a faculdade do requerimento da parte interessada, reconsiderar as suas próprias decisões.

Artigo 52° - O pedido de reconsideração para ser apreciado, deve dar entrada na liga 4 dias contados da publicação do ato ou decisão, havendo também a prova do recolhimento da taxa junto ao departamento de finanças.

Artigo 53° - Os recursos uma vez entregues a Liga, deverão ser encaminhados dentro de 3 dias ao Departamento jurídico que os encaminhará a quem compete julgá-los.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 11/04/11
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

Página 11 de 12

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Francisco Beltrão.
End.: Rua: Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro.
CEP - 85.601-030 – Francisco Beltrão – PR.

Comissão de Licitação.

EDITAL DE PREGÃO Nº 051/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para campeonatos esportivos promovidos pela Municipalidade

A ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ, com sede na Rua: Maringá, 696 – Vila Nova em Francisco Beltrão - PR, CNPJ nº 05.378.080/0001-37; DECLARA, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018, cujo objeto é Contratação de serviços de arbitragem para campeonatos esportivos promovidos pela Municipalidade.

Francisco Beltrão – PR, 12 de Abril de 2018.



ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.

Luiz Milton Stella.

Presidente.

CPF nº 580.906.819-72.

ASSOC. METROPOLITANA DE OFICIAIS DE
ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO
SUDOESTE DO PARANÁ
CNPJ 05.378.080/0001-37
METROFUTSAL - FCO. BELTRÃO - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LUIZ MILTON STELLA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 4099247-2 SESP PR

CPF **DATA NASCIMENTO**
 580.906.819-72 09/08/1966

FILIAÇÃO
ALCIDES STELLA
GUILHERMINA MATTIS
STELLA

PROFISSÃO **ACC.** **CAT. HAB.**
 [] [] []

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
 03610790945 20/05/2020 10/12/1985

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1126419728

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1126419728

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
 FRANCISCO BELTRAO, PR **DATA EMISSÃO**
 20/05/2015

ASSINATURA DO EMISSOR
 20870629555
 PR909234734

DETRAN, PR (PARANÁ)

CONFERE COM O ORIGINAL
 Em 12/09/18
 Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul

M
 B
 J

ATA Nº 20 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA



Aos vinte e três dias do mês de novembro de 2016, as 19:30 horas, na sala de reuniões nos fundos do Ginásio Arrudão, estiveram reunidos os componentes da diretoria e membros associados da Associação de Oficiais de Arbitragem Metrofutsal, para uma Assembléia Geral Ordinária, a qual foi convocada pelo Edital de Convocação divulgado por meio eletrônico para todos os associados e fixado no mural da sede da Associação, com início previsto para as 19:30 horas em primeira convocação com a presença de 50% + 01 dos associados ou em segunda convocação as 20:00 horas com qualquer número de associados com a seguinte ordem do dia:

- 1º) Eleição da diretoria da Associação para o Biênio 2017/2018;
- 2º) Assuntos Gerais.

As 19:30 horas não houve a presença prevista dos associados, as 20:00 horas deu-se início a Assembléia. Como primeiro assunto tratou-se da Eleição da Diretoria para o Biênio de 2017/2018, foi apresentada chapa única para a eleição da Diretoria a qual teve a seguinte formação:

PRESIDENTE: LUIZ MILTON STELLA
VICE PRESIDENTE: JONIR BADIA FERNANDES
PRIMEIRO TESOUREIRO: CLAUDIO LUIZ DEODATO
SEGUNDO TESOUREIRO: ANDREIA DA SILVA LIMA
PRIMEIRA SECRETARIA: SILVIA REGINA PILGER
SEGUNDA SECRETARIA: JOSIANE MATTOS HOEPERS

Conselho Fiscal:

EFETIVOS: RAFAEL PIETROBOM, GETULIO DE VARGAS, CLEIDE VERONEZI.

SUPLENTE: MARCOS VINÍCIOS OLIVEIRA DOS SANTOS, RICARDO PILGER, VOLMIR FLORES.

Qualificação dos componentes da diretoria:

LUIZ MILTON STELLA, brasileiro, casado, empresário, residente na rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº 291, Bairro Centro, CEP 85.601-030 na Cidade de Francisco Beltrão – Paraná, portador do CPF MF 580.906.819-72 carteira de identidade 4.099.247-2 SESP/PR.

JONIR BADIA FERNANDES, brasileiro, casado, PROFESSOR, residente na rua Maranhão, nº 956, Bairro Vila Nova, CEP 85.601-310 na Cidade de Francisco Beltrão – Paraná, portador do CPF MF 839.868.049-00 carteira de identidade 4.152.120-1 SESP/PR.

CLAUDIO LUIZ DEODATO, brasileiro, casado, professor, residente na avenida Nova Seção, 460, Bairro Miniguaçu, CEP 85.605-198 na Cidade de Francisco Beltrão – Paraná, portador do CPF MF 761.151.869-00 carteira de identidade 4.736.574-0 SESP/PR.

ANDREIA DA SILVA LIMA, brasileira, solteira, secretária, residente a rua Gramado, nº 314, Bairro Jardim Floresta, CEP 85.603-750 na Cidade de Francisco Beltrão – Paraná, portadora do CPF MF 064.871.029-70 carteira de identidade 9.410.834-9 SESP/PR.

SILVIA REGINA PILGER, brasileira, solteira, professora, residente a rua Germano Mayer, 267, Bairro Marrecas, CEP 85.601-180 na Cidade de Francisco Beltrão – Paraná, portadora do CPF MF 041.392.639-70 carteira de identidade 7.177.784-7 SESP/PR.

JOSIANE MATTOS HOEPERS, brasileira, solteira, autônoma, residente a rua Gramado, nº 314, Bairro Jardim Floresta, CEP 85.603-750 na Cidade de Francisco Beltrão – Paraná, portadora do CPF MF 040.269.379-50 carteira de identidade 8.774.880-4 SESP/PR.

A chapa apresentada foi eleita por aclamação pelos presentes, para a gestão do biênio de 2017/2018. Como assuntos gerais foi tratado sobre a festa de confraternização. Nada mais havendo a tratar foi encerrada por mim, JOSIANE MATTOS HOEPERS, a presente

CONFERE COM O ORIGINAL

01/02

EM 23/11/2016
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

1
B

ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE
FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ

“ESTATUTO”

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO SEDE E FORO

Art. 1º A Associação Metropolitana de Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Sudoeste do Paraná, denominada METROFUTSAL –FB, denominada também pela sigla METROFUTSAL –FB, é pessoa jurídica de direito privado, cuja duração é por tempo indeterminado, com sede e foro na Rua Maringá, nº 696, Bairro Vila Nova, CEP 85.605-010, na cidade de Francisco Beltrão –PR, fundada em 04 de setembro de 2002, é uma associação **SEM FIM LUCRATIVO ECONOMICO**, de caráter representativa, cultural, filantrópica e social, constituída pelos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Sudoeste do Paraná, regida pelo presente estatuto a que todos os sócios são obrigados a obedecer e cumprir.

CAPÍTULO II
DOS FINS

Art. 2º A METROFUTSAL –FB tem por finalidade precípua a proteção dos oficiais de arbitragem, visando melhorias e segurança na condução dos trabalhos, com autonomia e independência.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 11/04/11
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO



Ba

M

Art. 5º O quadro social da METROFUTSAL –FB terá as seguintes categorias de sócios; P
12

- a) Sócios fundadores;
- b) Sócios contribuintes;
- c) Sócios honorários;
- d) Sócios beneméritos;
- e) Sócios proprietários;

§ 1º São considerados sócios fundadores aqueles que tenham participado da assembléia geral de fundação da entidade, e que nesta época preencheram todos os requisitos.

§ 2º São considerados sócios contribuintes que venham a se inscrever anualmente na Federação Paranaense de Futebol de Salão e conseqüentemente na METROFUTSAL – FB.

§ 3º São considerados sócios honorários aqueles que venham prestar relevantes serviços a METROFUTSAL –FB, podendo somente o associado pertencer a este quadro.

§ 4º São considerados sócios beneméritos, aqueles que venham a se destacar no meio deste esporte.

§ 5º São considerados sócios proprietários aqueles que venham a adquirir quinhões ou frações de aquisições feitas pela METROFUTSAL – FB, desde que aprovados em assembléia geral extraordinária convocada especificamente para esta finalidade.

Seção II

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 5º São direitos do associado:

- I Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II Estar presente na assembléia geral de forma a participar e ter ciência do inteiro teor da mesma.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 11 / 04 / 11

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO






Art. 10º A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma única vez durante o ano, em data estabelecida no regimento interno.

Parágrafo único – A realização anual e ordinária da assembléia geral tem como finalidade primeira, a discussão e homologação das contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal juntamente com a apreciação do relatório anual da diretoria.

Art. 11º A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- I Pela diretoria;
- II Pelo conselho fiscal;
- III Por no mínimo 1/5 dos associados no uso de suas prerrogativas estatutárias;

Art. 12º A convocação da Assembléia Geral será mediante edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outro meio de efetiva comunicação, e por meio de edital publicado por três vezes consecutivas em um dos jornais de grande circulação, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo único – A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação com qualquer número, sendo obrigatória à presença mínima dos administradores eleitos e empossados no cumprimento de suas prerrogativas.

Art. 13º Compete a Diretoria:

- I Elaborar e apresentar o regimento interno para apreciação da assembléia geral no primeiro ano de seu mandato;
- II Elaborar e apresentar a assembléia geral o relatório anual;

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 11/04/11

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTR

f.2

Art. 17º Compete ao primeiro secretário:

- I Secretariar as reuniões da Assembléia Geral e da ordinária e redigir as atas;
- II A publicação de todas as notícias referentes às atividades da Associação.

Art. 18º Compete ao Segundo Secretário:

- I Substituir o primeiro secretário em suas atribuições, em momento oportuno;
- II Assumir o mandato em decorrência de vacância;
- III Auxiliar de modo efetivo o primeiro secretário, em suas atividades.

Art. 19º Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I Arrecadar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos e prestar contas de suas ações;
- II Quitar as obrigações financeiras sob prévia autorização do presidente da diretoria, assinando-o de forma conjunta com este, os cheques e outros documentos da gestão financeira da associação;
- III Apresentar mensalmente ou sempre que solicitado, os relatórios de receitas e despesas;
- IV Apresentar o relatório financeiro para ser apreciado na assembléia geral ordinária;
- V Apresentar mensalmente o balancete financeiro ao conselho fiscal;
- VI A guarda dos documentos relativos à administração financeira, de competência da tesouraria;
- VII Manter os recursos financeiros da associação depositados em instituição financeira e bancária;
- VIII Firmar juntamente com o presidente, os títulos de crédito de titularidade da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie.

CONFERE COM O ORIGINALEM 11/04/11
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRAI

9
BSeção VDa Admissão e Demissão de Funcionários

Art. 23º As atividades dos diretores e conselheiros bem como as dos associados, não serão remuneradas, sendo-lhes vedado auferir qualquer forma de receita ou provento que caracterize atividade econômica.

Art. 24º A admissão de funcionários será de acordo com as normas da consolidação das leis trabalhistas e com o regimento interno.

Parágrafo único - Toda admissão deverá ser apreciada pela diretoria.

Art. 25º A demissão de funcionários deverá seguir normas da Consolidação das Leis Trabalhistas e regimento interno.

Parágrafo Único: Os cargos remunerados terão como referência o valor médio salarial praticado no mercado na respectiva área de atuação.

Seção VIDo Mandato dos Cargos Eletivos

Art. 26º A duração do mandato dos cargos eletivos dos dirigentes da associação é de dois anos. Atribui-se a Assembléia Geral prerrogativas de cassação destes cargos e suas substituições, através de eleição dos membros da associação de acordo com as normas previstas no parágrafo único do Art. 11.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 17/04/11

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRAO

CAPÍTULO V
DA DISSOLUÇÃO

Art. 32º A dissolução dar-se-á por:

- I Deliberação de 2/3 da assembléia geral;
- II Por incapacidade superveniente da própria associação;
- III Nos casos previstos em lei.

Art. 33º O patrimônio terá como destino, entidade de mesmos fins e na falta de pessoa jurídica dotada de tais características o mesmo será destinado ao Estado.






Parágrafo único – Em razão da perda da titulação descrita na Lei 14.870 de 2003, o patrimônio decorrente de recursos públicos, bem como os excedentes financeiros de qualquer espécie que tenham como origem o emprego de recursos públicos, será destinada a pessoa jurídica de mesmo objeto social e na falta de pessoa jurídica nestes termos, ao Estado.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34º O presente estatuto poderá ser reformado em Assembléia Geral ordinária convocada para esse fim com quorum mínimo de 2/3 entrando em vigor na data de seu registro.

Art. 35º As normas relativas às punições em virtude de infração às regras estatutárias e regimentais serão dispostas no regimento interno.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 17/04/11
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO



000783
3



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.464.303-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 31/07/2009

NOME: AMANDA TAYNARA DE CARVALHO

FILIAÇÃO: JAIR PEREIRA DE CARVALHO
KELLI APARECIDA DOS SANTOS DE CARVALHO

NATALIDADE: CAMPO MOURÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 13/08/1984

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAMPO MOURÃO/PR, DA SEDE
C.NASC=40496, LIVRO=96A, FOLHA=294V

CPF: 088.808.339-64

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

JP

Be

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.818

Autenticação Digital

De acordo com a Lei 10.762 de 2003 e o Prov. 1.017 de 2004, o presente documento digitalizado e assinado eletronicamente pelo Tabelião, possui a mesma validade jurídica que o documento autêntico e conteúdo nele em, O inteiro é verídico. Data de

Cód. Autenticação: 60640305171248070921-1; Data: 03/05/2017 12:48:49

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFC137/1-0380K
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valéria Miranda Cavalcanti

J

JP

Be

Vilas Bôas Produções

000384

Entidade sem fins lucrativos Telefones: 44-9916-9000 E-mail: vilasboasproducoes@hotmail.com

PROCURAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS, Associação Privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF N° 09.194.360/0001-46, Inscrição Estadual: ISENTO, inscrição Municipal n.º 15.989, sediada na Av. Armelindo Trombini, n.º 3.320 – Jardim Albuquerque, CEP: 87.309-097, Telefone: (44) 9916-9000, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. MÁRCIO ANDRÉ FADUL VILAS BÔAS, portador da RG n.º 6.086.311 (SSP-SC), CPF/MF n.º 257.931.522.53, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua das Cerejeiras n.º 29 – Jardim Araucária, CEP: 87.301-350, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, E-mail: vilasboasproducoes@hotmail.com pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu procurador o senhor AMANDA TAYNARA DE CARVALHO, RG 12.464.303-1 SESP-PR, CPF 086.806.339-84, brasileira, solteira, Serviços Administrativos, residente na Rua das Figueiras, 70, Jardim Araucária, CEP 87301410, na cidade de CAMPO MOURÃO - PR, a quem confere amplos poderes para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais praticar os atos necessários para representar a outorgante em licitações em geral, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação.

Campo Mourão/Paraná, 07 de abril de 2017.

Marcio A. F. Vilas Boas

Presidente: Márcio André Fadul Vilas Bôas
RG: 6.086.311-SSP-SC CPF: 257.931.522-53
ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS
CNPJ: 09.194.360/0001-46
Inscrição Estadual: Isento

AMANDA TAYNARA DE CARVALHO

CARTURIO VALDENAR
1. SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO MOURÃO-PR
RUA SAO PAULO, 1255, CENTRO
FONE/FAX (0XX44) 3523-1213

RECONHEÇO e dou fe a(s) firma(s) de:
07Ftv12911-MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS
Por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade.
Campo Mourão-PR, 12 de Abril de 2017

Josiane Trevisan
JOSIANE TREVISAN
AUXILIAR JURAMENTADA

FUNARPEN - SELO DIGITAL
N1:ww5Xj, PVxdf, JbGdY - uk18b - Fx4fu
Consulte em: www.funarpen.com.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
RUA SAO PAULO, 1255, CENTRO - CAMPO MOURÃO - PR, CEP: 87.309-097
FONE/FAX: (44) 3523-1213

Autenticação Digital

De acordo com o artigo 7º do Decreto nº 11.042/2006 e Art. 4º Inc. III do Decreto nº 11.042/2006, a presente cópia é verdadeira e fiel ao original.

Cód. Autenticação: 60641704171137000140-1; Data: 17/04/2017 11:38:30

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEZ99613XMOA
Valor (Local do Ato): R\$ 5,00

Confira os dados do ato em: <http://sistemasdigital.ijpa.jus.br>

11.042/2006
11.042/2006

Posto 33 - Armelindo Trombini, 3320 Bairro: Jardim Albuquerque Campo Mourão - PR CEP: 87.309-097

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

procure no IBGE

Esta página disponibiliza as classificações estatísticas nacionais, para temas selecionados, usadas no sistema estatístico e nos cadastros administrativos do País e as classificações internacionais a elas associadas.

apresentação classificações documentação busca online estruturas links central de dúvidas

Para facilitar a busca das atividades econômicas, o layout do sistema de busca na CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) mudou, mantendo as mesmas funcionalidades do sistema anterior.

Este sistema de busca permite:

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contêm as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas;

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Atividades	Estrutura
busca por palavra chave ou código	classificação
9319199	classe: CNAE 2.0 - Classes Res 02/2010 subclasse: CNAE 2.2 - Subclasses
	buscar

Hierarquia

Seção:	R	ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO
Divisão:	93	ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER
Grupo:	931	ATIVIDADES ESPORTIVAS
Classe:	9319-1	ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Subclasse:	9319-1/99	OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Notas Explicativas:

Esta subclasse compreende:

- as atividades de profissionais que atuam por conta própria em atividades esportivas, tais como atletas, árbitros, treinadores, juizes, etc.
- a atividade de pesca esportiva e de lazer
- as atividades de apoio à pesca e caça esportivas
- a operação de estábulos de hipódromos

Esta subclasse não compreende:

- o aluguel de material esportivo (7721-7/00)
- as atividades ligadas à organização de eventos e competições de esportes motorizados, como automóveis, karts, motos, etc. (9319-1/01)
- o aluguel de pedalinhos (9329-8/99)

Lista de Atividades

Registros encontrados: 10

Mostrar 10 registros por página

Código	Descrição CNAE
9319-1/99	ALPINISMO; ATIVIDADE DE
9319-1/99	ALPINISMO; CLUBE DE
9319-1/99	BAIAS, PICADEIROS E SEMOVENTES; ALUGUEL DE
9319-1/99	CAÇA ESPORTIVA; EXPLORAÇÃO DE
9319-1/99	CRONOMETRAGEM PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS; SERVIÇOS DE
9319-1/99	OPERAÇÃO DE ESTÁBULOS DE HIPÓDROMOS

Código	Descrição CNAE
9319-1/99	PESCA ESPORTIVA E DE LAZER; ATIVIDADE DE
9319-1/99	PESQUE PAGUE, PESCA DE LAZER; ATIVIDADE DE
9319-1/99	TREINADOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS
9319-1/99	ÁRBITRO DE FUTEBOL; ATIVIDADE DE

Anterior 1 Próximo



SP.

BR

h

SP

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELADO DE NOTAS - Código CNJ de 079-0
 Rua 15 de Novembro, 100 - Centro - 01048-000 - São Paulo - SP

Autenticação Digital
 de documento eletrônico e conteúdo escrito em: 03/05/2017 às 12:51:32
 do Livro Eletrônico 8.7202068 e conteúdo escrito em: 03/05/2017 às 12:51:32

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AD304063-0485;
 Valor em Moeda Brasileira R\$ 4,12

Cod. Autenticação: 60641305161113260062-1; Data: 13/05/2016 11:13:29

Confira os dados do ato em: <https://efidigital.tjpb.jus.br>

Dir. Valdir de Melo Cabral

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IDENTIDADE



Marcio André Fadul Vilas Boas

03/05/2017 12:51:32

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 6.086.311 DATA DE EMISSÃO 25/07/2008

NOME MÂRCIO ANDRÉ FADUL VILAS BOAS

RELACÃO JOÃO MOURA VILAS BOAS
 HESSENE FADUL VILAS BOAS

NATURALIDADE BELEM PA DATA DE NASCIMENTO 10/01/1968

DOC ORIGEM CERT. NASC. 1238853Y 143 PL. 289V E 290
 CART. 1º OFÍCIO - BELEM PA

CPF 257.951.522-53

BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC
 ASSIMILADO DE BELEM PA
 LEI Nº 116 DE 28/06/83

Marcio André Fadul Vilas Boas

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELADO DE NOTAS - Código CNJ de 079-0
 Rua 15 de Novembro, 100 - Centro - 01048-000 - São Paulo - SP

Autenticação Digital
 de documento eletrônico e conteúdo escrito em: 03/05/2017 às 12:51:32
 do Livro Eletrônico 8.7202068 e conteúdo escrito em: 03/05/2017 às 12:51:32

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AD304063-0485;
 Valor em Moeda Brasileira R\$ 4,12

Cod. Autenticação: 60641305161113260062-1; Data: 03/05/2017 12:51:32

Confira os dados do ato em: <https://efidigital.tjpb.jus.br>

Dir. Valdir de Melo Cabral

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS, ACUMULADO PRECARIAMENTE OS OFÍCIOS DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS.

Carla Kffuri Nunes
FUNÇÃO: HOMOLOGADA

Rosimery Kffuri
OFICIAL

Carlita Kffuri
FUNÇÃO: JURAMENTADA

CERTIDÃO

Certifico, a pedido verbal de parte interessada e para que produza os efeitos legais, que revendo os Livros de Registros de Títulos e de Pessoas Jurídicas, neles verifiquei constar registrada: **ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS**, tendo como Presidente o Sr. **Marcio Andre Fadul Vilas Boas**, abaixo descritos:

- *Ata Fundação e Estatuto, registrado sob nº6843, protocolo sob nº3888, Livro A-61 aos 12/11/2007.
- *Ata Nº001/2008, registrado sob nº7186, protocolo sob nº4231, Livro A-67 aos 22/10/2008.
- *Ata nº001/2009, registrado sob nº7529, protocolo sob nº4574, Livro A-73 aos 11/08/2009
- *Ata nº001/2010, registrado sob nº8950, protocolo sob nº5995, Livro A-98 aos 18/02/2013
- *Ata nº001/2011, registrado sob nº8951, protocolo sob nº5996, Livro A-98 aos 18/02/2013
- *Ata nº001/2012, registrado sob nº8952, protocolo sob nº5997, Livro A-98 aos 18/02/2013
- *Ata nº001/2013, registrado sob nº9831, protocolo sob nº6874, Livro A-114 aos 20/01/2015
- *Ata nº001/2014, registrado sob nº9907, protocolo sob nº6950, Livro A-115 aos 20/03/2015
- *Ata nº001/2015, registrado sob nº10024, protocolo sob nº7067, Livro A-117 aos 09/06/2015
- *Ata nº002/2015, registrado sob nº10237, protocolo sob nº7280, Livro A-120 aos 05/11/2015
- *ESTATUTO, registrado sob nº10238, protocolo sob nº7281, Livro A-120 aos 05/11/2015

O Referido é Verdade e Dou Fé.

Campo Mourão -Pr, 26 de Fevereiro de 2018.

Carla Kffuri
Carla Kffuri- Func.Homologada



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELADO DE NOTAS - C/º FICZ DE 2176 E TABELADO DE NOTAS - C/º FICZ DE 2176 E TABELADO DE NOTAS - C/º FICZ DE 2176

Autenticação Digital

De acordo com o artigo 17, 2º e 3º do Art. 41 e 32 da Lei Federal 8.002/1994 e Art. 8, Inc. XI da Lei Estadual 8771/2008, mediante a presente imagem digitalizada, cujo arquivo é do documento em formato e assinado por meio de: Ofício e senha: Dou, 16

Cód. Autenticação: 60642602181715360496-1; Data: 26/02/2018 17:24:44

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGN47791-389W
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

400 - Edifício Antares, sala 406 - Centro - Campo Mourão - Paraná
Fone/Fax: (44) 3523-2677
E-mail: cartoriokffun@uol.com.br

[Assinaturas manuais]

Sendo este direito temporário com data de início e fim registrados em ata da Assembléia Geral.

Art. 8º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas assembleias gerais.

Parágrafo único. Os associados beneméritos, honorários e temporários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 9º – São deveres dos associados:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo único. Havendo justa causa ou incompatibilidade das intenções com as finalidades da Associação o associado poderá ser demitido ou excluído por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral.

Art. 10 – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 – A Associação será administrada por:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria; e
- III – Conselho Fiscal.

Art. 12 – A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 – Compete à Assembléia Geral:

- I – eleger a Diretoria;
- II – indicar o Conselho Fiscal;
- III – destituir os administradores;
- IV – apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- V – decidir sobre reformas do Estatuto;
- VI – conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- VII – decidir sobre a conveniência de comprar, vender, alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VIII – aprovar as contas;
- IX – aprovar o regimento interno.
- X – decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 30;



Roberto Rivelino Vecchi
ADVOGADO OAB-PR 33.519

Art. 14 - A Assembléa Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15 - A Assembléa Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pelo presidente da Diretoria;
- II - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16 - A convocação da Assembléa Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de (15) quinze dias.
Parágrafo único - Qualquer Assembléa instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 17 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Tesoureiro.

Parágrafo Único - O mandato da diretoria será de (04) quatro anos, sendo permitida mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18 - Compete à Diretoria:

- I - elaborar e executar programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar, à Assembléa Geral, o relatório anual;
- III - estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - contratar e demitir funcionários, estagiários, prestadores de serviços e menores aprendizes;
- VI - convocar a assembléa geral;

Art. 19 - A diretoria reunir-se-á no mínimo a cada (02) dois meses.

Art. 20 - Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - convocar e presidir a Assembléa Geral e redigir as atas;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria e redigir as atas;
- V - publicar todas as notícias das atividades da entidade;



Roberto Rivelino Vecchi
ADVOGADO OAB-PR 33.518

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

VI - assinar todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 21 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22 - Compete ao Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

Art. 23 - O Conselho Fiscal será constituído por (02) dois membros da Associação, indicados pela Assembléia Geral.

- §1º - O Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
- §2º - Em caso de vacância, o Conselho Fiscal será assumido até seu término por novo Conselheiro Fiscal indicado.

Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da entidade;
- II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada (02) dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 25 - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação ou bonificação.

Art. 26 - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 27 - A Associação manter-se-á através de doações, contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendam,



Roberto Rivelino Vecchi
 ADVOGADO OAB-PR 33.510

[Handwritten signatures]

recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

Art. 28 - O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 29 - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênera, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidade Pública.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - A Associação será dissolvida quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 31 - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/5 (um quinto) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 32 - Os sócios fundadores são Márcio André Fadul Vilas Bôas, João Moura Vilas Bôas e Hessne Fadul Vilas Bôas.

Art. 33 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela assembléia geral realizada no dia 09/11/2007.

Campo Mourão - Paraná, em 09 de novembro de 2007.

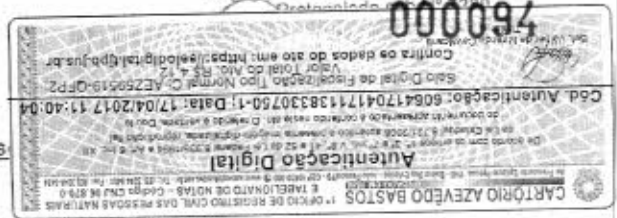
Márcio A.F. Vilas Bôas
Márcio André Fadul Vilas Bôas

SELO FUNARPEN
DISTRIBUIDOR
CCY35B75
ESTAB. REG. PARANÁ
Nº 1582/07 de 05 de 176
Nº 12 de 11 de 07
Leandro Guimarães Costa de Vile
CPF 0399113-8
FUNCIONÁRIO PUBLICO

SELO DOCUMENTOS E PROTESTOS
1.º OFÍCIO
REGISTRO
TIT E DDC
E PESSOAS
E JURÍDICAS
CCZ30558

Roberto Rivelino Vecchi
ADVOGADO OAB-PR 33.619

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 60641704171138530093-5; Data: 17/04/2017 11:40:23
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A2Z55520-UXKL
Valor Total do Alc. R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://seioficial.fpb.jus.br>



Ata Nº. 002/2015 da Ass

Às oito horas do dia 03 de novembro de 2015, na sede da instituição, cito Avenida Arnelindo Trombini, nº.3320, Jd. Albuquerque, na cidade de Campo Mourão, Estado Paraná CEP: 87.309-097, estando presentes Márcio André Fadul Vilas Bôas, João Moura Vilas Bôas e Hesse Fadol Vilas Bôas. Para iniciar os trabalhos, foram indicados pelos presentes para assumir a coordenação da Assembléia Geral da entidade Márcio André Fadul Vilas Bôas.

Deram por aberta a assembleia iniciando pela leitura da pauta para os presentes, constando:

- a) A prestação de contas pelo presidente da instituição referente ao contrato de aluguel, água, luz, veículo em comodato, contas corrente bancária na Caixa Econômica Federal e outros.
- b) A prorrogação do mandato da diretoria por mais 04 (quatro) anos (até 08/11/19), desde que chapa única, e o dos associados temporários que atuam como conselheiros fiscais.
- c) A alteração da finalidade da instituição onde se lia na Ata 001/2015 de 02 de fevereiro do ano de 2015: A Associação tem por finalidade:

- desenvolver ações e eventos esportivos, culturais e ambientais, que contribuam com a qualidade de vida das comunidades onde a associação atua;
- desenvolver ações e eventos que arrecadem alimentos com fins de doação para instituições filantrópicas;
- desenvolver serviços de arbitragem em qualquer modalidade esportiva;
- promover, coordenar, organizar e/ou realizar oficinas, cursos e treinamentos de capacitação e profissionalização;
- promover, coordenar, organizar e/ou realizar palestras e seminários de capacitação;
- promover, coordenar, organizar e/ou realizar festas comemorativas, show's, confraternizações e apresentações culturais ou artísticas;
- serviços relacionados à informática, recarga de tonner, segurança eletrônica, portão eletrônico, fibra óptica, refrigeração, pequenos reparos prediais, hidráulica, elétrica, pintura, lavagem de veículos leves e pesados, borracharia, roçagem, podas, jardinagem, urbanismo, metalurgia, estrutura metálica, toldos, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, obras de urbanização (estradas, ruas, praças e calçadas) e serviços de limpeza em geral.

Passar-se-á a ler: A Associação tem por finalidade:

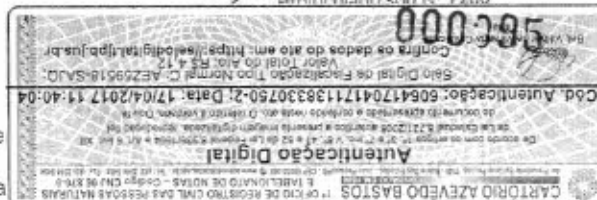
- desenvolver ações e eventos esportivos, culturais e ambientais, que contribuam com a qualidade de vida das comunidades onde a associação atua;
- desenvolver ações e eventos que arrecadem alimentos com fins de doação para instituições filantrópicas;

E ainda tem por finalidade (de acordo com a tabela do CNAE):

- 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
- 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não perigosos
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
- 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
- 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andair anteriormente, sem operador
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificado anteriormente, sem operador
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão de obra
- 78.20-5-00 - Locação de mão de obra temporária
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including names like 'Handu', 'Maine', and others.





- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas ante
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixa
- 85.91-1-00 - Ensino de esportes
- 85.92-9-01 - Ensino de dança
- 85.92-9-03 - Ensino de música
- 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática
- 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
- 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
- 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
- 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
- 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
- 97.00-5-00 - Serviços domésticos

Em seguida, buscaram-se os artigos do estatuto que regulamenta as decisões da assembleia. No mesmo consta que as decisões da assembleia somente serão válidas se obtiverem metade mais um dos votos dos associados da entidade. Logo, o coordenador dos trabalhos encaminhou o processo de leitura, discussão e aprovação das pautas. A leitura foi feita pauta por pauta, sendo cada debatida e em seguida aprovada. Ao final, foi feita votação em bloco, sendo que as pautas foram aprovadas por todos por unanimidade. As pautas aprovadas são as seguintes:

- a) A prestação de contas pelo presidente da instituição referente ao contrato de aluguel, água, luz, veículo em comodato, contas corrente bancária na Caixa Econômica Federal e outros.
- b) A prorrogação do mandato da diretoria por mais 04 (quatro) anos (até 08/11/19), desde que chapa única, e o dos associados temporários que atuam como conselheiros fiscais. Sendo mantido como Diretor-Presidente e representante legal o Sr. Márcio André Fadul Vilas Bôas, RG 6.086.311 SESP-SC, CPF 257.931.522-53, residente na Rua das Cerejeiras, nº 29, bairro Jardim Araucária, cidade de Campo Mourão - PR.
- c) A alteração da finalidade da instituição de acordo com o proposto citado acima.

Com as pautas aprovadas, nada mais havendo a tratar, o coordenador da associação declarou, às 10:00 horas, encerrados os trabalhos da assembleia, da qual eu, Márcio André Fadul Vilas Bôas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, como coordenador da assembleia e como presidente da associação, pelo vice-presidente e pelo tesoureiro.

Campo Mourão, estado do Paraná, aos 03 de novembro de 2015.

Coordenador da Assembléia: Márcio André Fadul Vilas Bôas *Marcio A.F. Vilas Bôas*

Presidente da Associação: Márcio André Fadul Vilas Bôas *Marcio A.F. Vilas Bôas*

Vice-Presidente da Associação: João Moura Vilas Bôas *João Moura Vilas Bôas*

Tesoureiro da Associação: Hessne Fadul Vilas Bôas *Hessne Fadul Vilas Bôas*

Handwritten signatures and initials: J.B., Hessne, and others.



Vilas Bôas Produções

000096

Entidade sem fins lucrativos Telefones: (44) 99916-9000-(44) 98422-3377 - E-mail: vilasboasproducoes@hotmail.com

ANEXO - II

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS, Associação Privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF N° 09.194.360/0001-46, Inscrição Estadual: ISENTO, inscrição Municipal n.º 15.989, sediada na Av. Armelindo Trombini, n.º 3.320 – Jardim Albuquerque, CEP: 87.309-097, Telefone: (44) 99916-9000, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, DECLARA, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2018, cujo objeto é **Contratação de serviços de arbitragem para campeonatos esportivos promovidos pela Municipalidade.**

Francisco Beltrão/Paraná, 12 de abril de 2.018.



Presidente: Márcio André Fadul Vilas Bôas
RG: 6.086.311-SSP-SC CPF: 257.931.522-53
ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS
CNPJ: 09.194.360/0001-46
Inscrição Estadual: Isento

VILAS BOAS
Produções
CNPJ 09.194.360/0001-46
Fone: (44) 9947-6690

End.: Av. Armelindo Trombini, 3320 Bairro: Jardim Albuquerque Campo Mourão – PR CEP: 87.309-097

